



LEI Nº 4.374, DE 17 DE JUNHO DE 1.994

Cria, na Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo e na Secretaria Municipal de Administração, as funções gratificadas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 1994, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas junto à estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí as funções gratificadas assim especificadas:

I - COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

<u>ENCARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Agente Cultural	FG-2

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

<u>ENCARGO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Controle de Frota	FG-2

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e quatro.

[Handwritten signature]
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos